



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL 021/2023

Unidade Requisitante Setor/Depto/Secretaria:
Secretaria de Agricultura e Secretaria de Infraestrutura

Servidor responsável pela Requisição:
José Volmir Hauser e Flávio Inácio Schmitz

1- Objeto:

Prestação de serviços de perfuração e detonação de rochas com uso de explosivos encartuchados tipo emulsão.

2- Quantitativos:

Item	Descrição	Unidade	Unidade Requisitante	Quantidade
01	Serviços de perfuração e detonação de rochas com uso de explosivos. Explosivos encartuchados tipo emulsão.	METRO LINEAR PERFURADO E DETONADO	Infraestrutura	4.500
			Agricultura	1.500

3- Justificativa:

Atualmente o município conta com 9 processos ativos e registrados na ANM (Agência Nacional de Mineração), que são áreas de extração mineral, onde são extraídas substâncias minerais como cascalho e saibro. Essas substâncias são utilizadas exclusivamente para obras do município, principalmente na manutenção de estradas rurais, por onde escoam grande parte da produção agrícola do município. Para tanto, torna-se de suma importância que empresa especializada, com os devidos registros e expertise realize a perfuração e detonação, para que o Município possa utilizar de tais recursos naturais dentro da legalidade e com segurança.

4- Prazos (inicial e final):

A vigência do contrato será de 12 meses, a contar da assinatura do contrato, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, conforme disposto no art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

5- Responsável pelo recebimento:

Flávio Inácio Schmitz será responsável pelos recebimentos da Secretaria de Infraestrutura. José Volmir Hauser será responsável pelos recebimentos da Secretaria de Agricultura.

6- Responsável pela fiscalização:

Flávio Inácio Schmitz será responsável pela fiscalização dos serviços prestados para a Secretaria de Infraestrutura. José Volmir Hauser será responsável pela fiscalização dos serviços prestados para a Secretaria de Agricultura.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL 021/2023

1 - Objeto:

Prestação de serviços de perfuração e detonação de rochas com uso de explosivos encartuchados tipo emulsão.

2 - Quantidade:

Item	Descrição	Unidade	Unidade Requisitante	Quantidade
01	Serviços de perfuração e detonação de rochas com uso de explosivos encartuchados tipo emulsão.	METRO LINEAR PERFURADO E DETONADO	Infraestrutura	4.500
			Agricultura	1.500

3- Vigência do contrato:

A vigência do contrato será de 12 meses, a contar da assinatura do contrato, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, conforme disposto no art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

4- Justificativa da necessidade da contratação:

Atualmente o município conta com 9 processos ativos e registrados na ANM (Agência Nacional de Mineração), que são áreas de extração mineral, onde são extraídas substâncias minerais como cascalho e saibro. Essas substâncias são utilizadas exclusivamente para obras do município, principalmente na manutenção de estradas rurais, por onde escoam grande parte da produção agrícola do município. Para tanto, torna-se de suma importância que empresa especializada, com os devidos registros e expertise realize a perfuração e detonação, para que o Município possa utilizar de tais recursos naturais dentro da legalidade e com segurança.

5- Elementos prévios:

Atualmente o município conta com 9 processos ativos e registrados na ANM (Agência Nacional de Mineração), que são áreas de extração mineral, onde são extraídas substâncias minerais como cascalho e saibro.

6- Solução pretendida:

A solução pretendida é a contratação de empresa especializada, com os devidos registros e expertise para realização de perfuração e detonação, para que o Município possa utilizar de tais recursos naturais dentro da legalidade e com segurança.

7- Requisitos:

7.1 - Habilitação Jurídica:

- Registro comercial no caso de empresa individual;*
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, no caso de sociedade por ações;*



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Dívida Ativa com a União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- d) Certidão Negativa de débitos Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

7.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a sessenta (60) dias, contados da data do cadastro.

7.4 – Qualificação Técnica

- a) Certidão de registro da empresa e do profissional responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia (CREA);
- b) Carta Blaster emitida pelo órgão competente;
- c) Certificado de registro no Exército Brasileiro, para comercialização, transporte e execução de detonação, atinente ao objeto licitado;
- d) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro técnico pelo menos um profissional habilitado (Engenheiro Civil/de Minas), de acordo com a Lei nº 5.194/66 e que forneça a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica para o serviço de detonação e explosão. A comprovação do vínculo se dará por meio de contrato social, ficha funcional, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços.

7.5 - Declarações

- a) Cumprimento do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, por meio de declaração da proponente de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.
- b) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação.
- c) Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

8- Execução do objeto:

8.1 - A prestação de serviços será mediante solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e/ou Secretaria Municipal de Agricultura através do secretário da respectiva pasta.

8.2 - Os serviços serão executados nos locais e na quantidade definidos na ordem de serviço e nota de empenho em até 10 (dez) dias da emissão da nota de empenho.

8.3 – A Contratada é responsável por realizar os devidos licenciamentos junto ao Ministério da Defesa – Exército Brasileiro e Polícia Civil. Ao Município compete a declaração de ciência da execução dos serviços.

8.4 - O Município se abstém da obrigatoriedade de quantitativo mínimo por chamado.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

9- Gestão do contrato:

O acompanhamento e fiscalização será realizado pelo Secretário requisitante e fiscal do serviço prestado.

10- Medição e pagamento:

10.1 Os pagamentos serão efetuados diretamente pelo Município para o licitante vencedor, conforme execução dos serviços, estipulados nas ordens de serviços e notas de empenho emitidos, em até 7 dias da entrega da documentação solicitada:

- notas fiscais;
- relatórios da execução dos serviços onde deve constar o local onde o serviço foi prestado, a data, a quantidade de metros lineares e o nome completo e CPF dos funcionários envolvidos na execução;
- CNDs Federal, Estadual, Municipal, FGTS, trabalhista e GFIP.

11- Forma e critérios de seleção:

Deverá ser realizado processo de licitação, por meio de Pregão Eletrônico nos termos da lei federal 14.133/2021.

13 - Valor referência:

O valor de referência foi definido de acordo com o disposto no art. 23, inciso IV, pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores. Sendo assim, o valor referência é de R\$110,00 por metro linear perfurado e detonado, conforme orçamentos em anexo.

14 - Previsão orçamentária:

6 - SEC. MUN. DA AGRICULTURA

1 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

20.608.0209.2526 Eficientizar Políticas Públicas de Apoio ao Pequeno Produtor

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (674)

RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (1 - RECURSO LIVRE)

8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

2 - INFRAESTRUTURA

15.451.0208.2534 Construção de Infraestrutura para o Presente e Futuro do Município

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (845)

RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (1 - RECURSO LIVRE)

15 - Especificação dos produtos e/ou serviços:

Conforme disposto no item 1 e 2 do presente Termo de Referência.

16 - Locais e datas de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços:

Os serviços serão executados nos locais e na quantidade definidos na ordem de serviço e nota de empenho em até 10 (dez) dias da emissão da nota de empenho.

17 - Servidor responsável (fiscal):

Flávio Inácio Schmitz será responsável pela fiscalização dos serviços prestados para a Secretaria de Infraestrutura. José Volmir Hauser será responsável pela fiscalização dos serviços prestados para a Secretaria de Agricultura.

18 - Exigência de garantia, manutenção e assistência:

A CONTRATADA obriga-se a:



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

- I- reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- II- responder exclusivamente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrendo de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste termo;
- III- responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato;
- IV- atender todas as Normas de Segurança do Trabalho em todas as suas fases, a saber:
- a) Devem ser adotadas todas as medidas para garantir a segurança de todas as pessoas que possam estar próximas aos locais de trabalho, como funcionários e demais pessoas, bem como de veículos, equipamentos, maquinário, etc.
- b) A empresa prestadora do serviço é obrigada a fornecer aos trabalhadores empregados no serviço equipamentos de proteção individual (EPI) certificados e aprovados pelo Ministério do Trabalho, e de proteção coletiva (EPC) em perfeito estado de funcionamento, de acordo com a NR 06.
- V – Cumprir na sua totalidade as condições estabelecidas em cada item descrito no Termo de Referência, edital e anexos;
- VI – Executar o serviço utilizando os equipamentos necessários à perfeita execução e acabamento dos serviços a serem prestados;
- VII – Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais de proteção aos seus empregados, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, edital e seus anexos, incluindo deslocamentos de funcionários e equipamentos até o local da execução dos serviços, alimentação da equipe, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual/coletiva e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços, isentando integralmente o Município;
- VIII – Manter durante toda a execução do contrato as condições para fins de habilitação exigidas no Termo de Referência e edital de licitação;
- IX - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e a execução dos serviços, serão aplicados, à CONTRATADA, sanções previstas no edital e na legislação vigente.

19 - Disposições gerais:

Nada mais a constar.

Bom Princípio, 26 de fevereiro de 2024.

Flávio Inácio Schmitz
Secretário de Infraestrutura

José Volmir Häuser
Secretário de Agricultura